NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.265 de 26/12/2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2001

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O orçamento fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social, abrangendo a administração direta para o exercício financeiro de 2001, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

Receitas Correntes	227.500,00
Receita Tributária	1.000,00
Receita de Contribuições	3.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Transferências Correntes	220.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
Receitas de Capital	500,00
Outras Receitas de Capital	500,00
Total da Administração Direta	227.500,00

Administração Indireta

Total da Administração Indireta	0,00
Total Geral	227.500,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

14 - Assistência e Previdência	227.500,00
Total da Administração Direta	227.500,00
Total Geral	227.500,00

NUMERO

RUBRICA

POR PROGRAMAS

Administração Direta

81 - Assistência 227.500,00
Total da Administração Direta 227.500,00
Total Geral 227.500,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes 202.500,00
Despesas de Capital 24.500,00
Total da Administração Direta 227.500,00
Total Geral 227.500,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - Fundo Municipal de Assistência Social 227.500,00
Total da Administração Direta 227.500,00
Total Geral 227.500,00

Art. 4° - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão se expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5° - O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei nº 4.320/64.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro do Exercício de 2001, revogadas as disposições em contrário

Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Canoinhas, 26 de dezembro de 2000.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em Finanças em 26/12/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças